

**Edital 058/2023 – 6º Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne - Processo Seletivo para participação no Programa de Incubação da Unitecne – 2024/1**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade de Uberaba, por meio da Coordenação da Unitecne – Unidade de Tecnologia e Negócios, torna público o presente edital quanto ao **6º Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne**, processo seletivo para participação no Programa de Incubação de empresas institucional, nos termos e condições a seguir descritos:

**1. APRESENTAÇÃO**

A Unitecne, incubadora de empresas da Uniube, foi fundada em 1999 e está vinculada institucionalmente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão. Tem como objetivo apoiar ideias inovadoras e de base tecnológica, oriundas especialmente das pesquisas desenvolvidas na Uniube. A Unitecne é certificada Cerne I e II - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos, de iniciativa da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que consiste em uma plataforma de soluções que visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras, por meio de boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave. Com os processos sistematizados, a incubadora tem definido seus procedimentos de atuação, registros, métricas, indicadores e revisões críticas a serem operacionalizados.

O “**6º Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne**” visa selecionar e premiar novas ideias ou empreendimentos de base tecnológica e negócios de impacto social ou ambiental que se destacarem durante o processo de incubação de empreendimentos, seja na fase de pré-incubação ou de incubação, no PRIMEIRO SEMESTRE de 2024. É destinado a alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores e docentes da Uniube e de outras instituições de ensino superior, e empreendedores/empresários que apresentem propostas de novos negócios tecnológicos. As atividades previstas no processo de incubação na Unitecne serão realizadas de forma online.

**2. OBJETIVOS DO CONCURSO**

- Selecionar propostas de novos negócios de base tecnológica ou negócios de impacto social ou ambiental, para ingresso no Programa de Incubação da Unitecne no PRIMEIRO SEMESTRE de 2024;
- estimular a transformação de ideias e tecnologias em produtos e processos inovadores, bem como a criação de empresas de base tecnológica ou de negócios de impacto social ou ambiental;
- incentivar a cultura empreendedora e a manifestação criativa na comunidade acadêmica, estimulando os *spin-offs* acadêmicos, promovendo a interação entre empreendedores, instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e a sociedade;
- aumentar o número de alunos e colaboradores participantes em programas de inovação e empreendedorismo da Uniube, por meio da participação nas ações executadas pela Unitecne;
- apoiar o surgimento de novas micro e pequenas empresas de base tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento social e tecnológico e ampliando as possibilidades de sucesso comercial das empresas nascentes de base tecnológica, criadas a partir dos projetos de negócios incubados na Unitecne;
- premiar os empreendimentos que apresentarem melhores resultados durante uma etapa do processo de incubação na Unitecne.

**3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

Poderão submeter propostas ao concurso de ideias pessoas físicas ou jurídicas que tenham, preferencialmente, disponibilidade mínima de 3 (três) horas por semana para se dedicar ao projeto e uma equipe de no mínimo 2 (dois) componentes.

**4. INSCRIÇÕES**

A inscrição de propostas devem ser realizadas por meio da inserção no banco de ideias da Unitecne, disponível no link <https://www.uniube.br/institucional/unitecne/FormularioBancoIdeias/>.

- A inscrição do interessado no concurso implicará na total e irrestrita aceitação deste edital quanto a todos seus termos e condições, bem como das normas regimentais e estatutárias da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, disponíveis em <https://www.uniube.br>, que também se constituem partes integrantes deste edital.

- b) Será admitida a inscrição somente por meio eletrônico, no período de **01/12/2023 até às 23h59min de 09/02/2024**.
- c) O proponente declara expressamente que os dados pessoais a serem fornecidos no preenchimento do formulário eletrônico do processo são verdadeiros e próprios, e autoriza expressamente o recebimento de e-mails sobre o concurso quanto aos próximos passos e andamento do processo.
- d) O candidato que se inscrever e tiver sua proposta selecionada deverá participar de todas as etapas do concurso e a não participação em alguma etapa excluirá automaticamente o proponente.
- e) Poderá ser submetida apenas uma proposta por candidato.

## 5. ETAPAS DO CONCURSO

### 5.1 Etapa 1 – Submissão da Proposta de Ideia de Negócio

**Data: 01/12/2023 até às 23h59min de 09/02/2024**

O proponente deverá submeter a proposta através do Banco de Ideias, conforme descrito no item 4 - Inscrições.

- O projeto deve possuir teor inovador e apresentar soluções de problemas ou desafios sociais, ambientais e/ou tecnológicos e estar alinhado aos propósitos da Unitecne;
- O Formulário de Inscrição Online (Banco de Ideias) deve conter informações consistentes o suficiente para ser remetido à Banca de Avaliação.

### 5.2 Etapa 2 – Análise prévia do projeto e verificação do atendimento aos requisitos

**Data: 15/02/2024**

Serão selecionados até 10 projetos pela equipe técnica da Unitecne para a próxima Etapa. Todos os projetos inscritos no Banco de Ideias receberão a confirmação de aprovação ou não-aprovação via e-mail.

### 5.3 Etapa 3 – Apresentação oral do projeto (Pitch) para a Banca Avaliadora e definição da modalidade e fase do programa de incubação em que cada projeto deverá ingressar, cujos critérios e pesos de avaliação constarão do seguinte:

**Data: 22/02/2024**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PESO
<b>Eixo Empreendedor</b>		
Conhecimento técnico		3
Experiência no negócio proposto		1
Participação em programas de empreendedorismo e inovação		1
Disponibilidade		1
<b>Eixo Mercado</b>		
Oportunidade de mercado identificada		3
Segmento dos clientes e mercado potencial		1
<b>Eixo Tecnologia</b>		
Grau de inovação		5
Diferenciais competitivos		1
Proposta de Valor		1
Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução		1
<b>Eixo Capital</b>		
Captação de recursos financeiros		1
<b>Eixo Gestão</b>		
Modelo de Negócios		1
Equipe		1



### 5.4 Etapa 4 - Análise do projeto pelo corpo jurídico a fim de verificar atendimento à legislação quanto aos direitos de propriedade intelectual envolvidos e divulgação do resultado.

**Data: 26/02/2024**

O resultado do Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne será divulgado nas mídias sociais.

### 5.5 Etapa 5 – Envio de documentação a ser oportunamente solicitada para assinatura do contrato.



**Data: 27/02/2024 a 04/03/2024**

5.6 **Etapa 6** – Desenvolvimento do projeto no Programa de Incubação Unitecne

**Data: 05/03/2024 a 05/07/2024**

As propostas selecionadas, que formalizarem contrato no programa de incubação da Unitecne na modalidade pré-incubação ou incubação seguirão as normas vigentes, conforme descrito no item 7.

5.7 **Etapa 7** – DEMODAY – Apresentação dos projetos para Banca de Avaliação de Desempenho

**Data: entre 01 a 05/07/2024**

Serão classificados para premiação 01 (um) projeto na MODALIDADE DE PRÉ-INCUBAÇÃO e 01 (um) projeto na MODALIDADE DE INCUBAÇÃO, melhor avaliado pela Banca Avaliadora de desempenho e que atingir a pontuação mínima exigida.

Os componentes da banca avaliarão os empreendimentos com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Peso	Nota	Total
<b>EIXO EMPREENDEDOR</b>			
Conhecimento técnico.	3		0
Experiência no negócio proposto.	1		0
Domínio durante a apresentação.	1		0
<b>EIXO MERCADO</b>			
Oportunidade de mercado identificada.	3		0
Segmento dos clientes e mercado potencial.	1		0
<b>EIXO TECNOLOGIA</b>			
Grau de inovação.	5		0
Diferenciais competitivos.	1		0
Proposta de Valor.	1		0
Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.	1		0
Modelo de Negócios.	1		0
Equipe.	1		0
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	-	-
<b>NOTA FINAL (MÉDIA PONDERADA)</b>			-

Para a premiação será necessário atingir as seguintes notas mínimas:

- grau de inovação – 3,50 (três vírgula cinco);
- desempenho geral no Demoday – nota final (média ponderada) – 3,50 (três vírgula cinco)
- evolução de desenvolvimento do empreendimento dentro do Programa de Incubação Unitecne - 3,50 (três vírgula cinco) em cada Eixo CERNE.

### 5.8 Resumo do cronograma

ETAPAS	PERÍODO
Etapa 1 – Submissão da Ideia de Negócio no BANCO DE IDEIAS .	01/12/2023 a 09/02/2024
Etapa 2 - Análise prévia do projeto e verificação do atendimento aos requisitos.	15/02/2024
Etapa 3 - Apresentação oral do projeto (Pitch) para a Banca Avaliadora e definição da modalidade de incubação.	22/02/2024
Etapa 4 – Análise do projeto pelo corpo jurídico a fim de verificar a existência ou não da usurpação de direito de terceiros e divulgação do resultado.	26/02/2024
Etapa 5 - Envio de documentação para assinatura do contrato.	27/02/2024 a 04/03/2024

ETAPAS	PERÍODO
Etapa 6 – Desenvolvimento do projeto no Programa de Incubação Unitecne.	05/03/2024 a 05/07/2024
Etapa 7 – DEMODAY – Apresentação dos projetos para Banca de Avaliação de Desempenho.	Entre 01 a 05/07/2024

## 6. PREMIAÇÃO

- MODALIDADE PRÉ-INCUBAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- MODALIDADE INCUBAÇÃO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

O prêmio em dinheiro será depositado em conta bancária no nome do empreendedor responsável pela inscrição, em JULHO de 2024, mediante avaliação do desempenho pela Banca Avaliadora.

O prêmio é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

Mesmo após a premiação, os participantes permanecerão vinculados ao programa de incubação, no intuito de viabilizar o desenvolvimento de seus respectivos negócios até a conclusão de todas as fases do programa.

## 7. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO UNITECNE

### 7.1 Modalidades de Incubação

A Incubadora disponibilizará, ao desenvolvimento dos negócios selecionados, infraestrutura física e apoio de natureza tecnológica e mercadológica, nas fases de pré-incubação e de incubação, bem como acompanhamento após a conclusão do programa de incubação.

FASES	FASE DE INCUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
1 INICIAR	PRÉ-INCUBAÇÃO	A partir do diagnóstico inicial, a Incubadora orienta os empreendedores a desenvolver ações de planejamento e validação para os seus modelos de negócios, através de MVPs (Mínimo Produto Viável).
2 CRESCER	INCUBAÇÃO	A Incubadora orienta os empreendedores a desenvolver suas habilidades gerenciais e de vendas.
3 CONSTRUIR	INCUBAÇÃO	O foco desta fase é aperfeiçoar os processos de construção dos canais de vendas, de captação de investimentos e de novos clientes, buscando a maturidade.
4 GRADUAR	INCUBAÇÃO	As empresas preparam-se para concluir o Programa de Incubação com resultados consolidados, na fase de escala piloto ou de produção experimental.
5 PÓS- INCUBAÇÃO	GRADUAÇÃO	As empresas concluem o Programa de Incubação e continuam contando com apoio da Incubadora para poder ganhar escala.

### 7.2 Duração do Programa de Incubação

Na modalidade de pré-incubação a duração prevista é de até 6 (seis) meses, podendo o processo ser renovado por igual período, uma única vez. A prorrogação é condicionada ao desempenho da empresa, a ser avaliado pela Incubadora.

Na modalidade incubação, as empresas podem permanecer incubadas por um período de até 12 (doze) meses, podendo o processo ser renovado por igual período, uma única vez. A prorrogação é condicionada ao desempenho da empresa, a ser avaliado pela Incubadora e ao atendimento das normas internas da Unitecne, conforme contrato firmado entre as partes.

Na pós-incubação, as empresas podem permanecer vinculadas à incubadora por prazo indeterminado.

### 7.3 Serviços de Apoio Técnico

Fornecidos como contrapartida econômica da Unitecne:

- apoio técnico especializado através de mentorias, assessorias, consultorias e capacitações nas áreas de gestão tecnológica; gestão financeira, tributação, planejamento, recursos humanos e jurídicos; marketing e comercialização;

- b) interação com instituições e empresas parceiras da Incubadora;
- c) apoio na participação de atividades externas, como por exemplo: feiras, congressos, seminários, rodadas de negócios, visitas técnicas, oficinas etc.;
- d) divulgação das empresas através das redes sociais da incubadora e da Uniube;
- e) condições especiais para participação em cursos, treinamentos, palestras e demais eventos promovidos pela incubadora e ou parceiros;
- f) acesso a uma ampla rede de parceiros para network e ações integradas;
- g) acesso a informações de mercado, oportunidades de negócios e pesquisas atualizadas sobre o setor em Uberaba, Minas Gerais e Brasil;
- h) acesso a informações sobre editais e chamadas públicas com recursos reembolsáveis ou não para investimento em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e junto a agências de fomento e Fundos de investimento;
- i) orientação para a elaboração de propostas direcionadas às fontes financiadoras de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- j) apoio e orientação nos processos de licenciamento e certificação;
- k) apoio e orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Uniube no registro de propriedade industrial/intelectual, nos termos de seu Regimento Interno.

#### 7.4 Serviços de infraestrutura

Fornecidos como contrapartida econômica da Unitecne:

- a) salas individuais para empreendimentos pré-incubados ou incubados na modalidade residente. Cada uma possui: 04 m<sup>2</sup>, energia elétrica, ventilador, ponto de rede para internet cabeada e Internet Wi-Fi fornecida pela Uniube;
- b) espaços de uso compartilhado para as empresas de todas as modalidades: ParqueLAB Uniube, Nupeia, Maker Uniube;
- c) possibilidade de acesso a infraestrutura da Uniube, tais como: biblioteca, laboratórios de pesquisa, auditórios, salas para treinamento, banheiros, copas.
- d) serviços operacionais tais como: recepção, limpeza, manutenção do espaço físico, segurança, apoio administrativo, telefonia, internet, copiadora e etc.

#### 7.5 Plataformas operacionais

Para acesso aos conteúdos, entrega de itens avaliativos e interação entre os participantes, mentores e equipe Unitecne, serão utilizadas, preferencialmente, as seguintes plataformas:

- a) *Google Classroom*: plataforma que será utilizada para comunicados de diários e lembretes, compartilhamento e repositório de conteúdo, e interação entre participantes, mentores e equipe Unitecne;
- b) *Google Meet*: aplicativo de reuniões onde serão realizados os encontros;
- c) *Google Forms*: aplicativo de pesquisas para feedback dos participantes em relação aos encontros e envio de materiais que deverão ser desenvolvidos pelas equipes;
- d) Youtube: plataforma que será utilizada na transmissão de webinars, palestras e outros eventos direcionados aos participantes do programa.

Eventualmente ou em caso de necessidade, outras plataformas poderão ser utilizadas.

#### 7.6 Taxa de incubação

O valor da taxa mensal de incubação será de R\$100,00 (cem reais) mensais para empresas residentes e de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais para empresas não residentes. Se o empreendimento estiver na fase de pré-incubação, será concedido isenção de pagamento da taxa mensal de pré-incubação.

#### 7.7 Contrapartida dos empreendedores

Como contrapartida, os participantes deverão comprometer-se a:

- a) Celebrar Contrato com a Uniube/Unitecne;

- b) Participar ativamente do programa e manter frequência de pelo menos 50% da equipe em cada encontro;
- d) Seguir as regras internas da incubadora e da Uniube;
- e) Cumprir com a entrega das atividades propostas no formato e prazo estabelecidos pela Incubadora;
- f) Participar das atividades de monitoramento, planejamento e do preenchimento de dados de indicadores da empresa, tais como faturamento, número de funcionários, despesas e qualquer outro dado solicitado pela gestão da Incubadora, para compor relatórios qualitativos e quantitativos.
- f) Utilizar toda a infraestrutura e instalações colocadas à disposição exclusivamente para o desenvolvimento dos negócios participantes do Programa de Incubação, observando as normas regimentais e estatutárias da Unitecne e da Uniube;
- g) Efetuar o recolhimento mensal da taxa de incubação, de acordo com o disposto no contrato, sendo que o empreendedor que permanecer inadimplente por mais de 2 meses poderá ser desclassificado do concurso.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os critérios e decisões para seleção das ideias/projetos são únicos e exclusivos da Unitecne, respeitando os preceitos da incubadora no que tange à sua capacidade de apoio a projetos e seus objetivos.
- 8.2 Os interessados participantes desse edital, automaticamente autorizam, de forma exclusiva e inteiramente gratuita, pelo prazo de 5 anos, nos termos da legislação vigente quanto à proteção de proteção e tratamento de dados pessoais e de direitos de propriedade intelectual, a realização de operações com dados pessoais e a captação, transmissão, fixação, edição e utilização de suas imagens, sons de sua vozes e de outros direitos da personalidade no que lhe couberem, constantes de fotos, videoaulas, palestras e demais filmagens decorrentes de suas participações em atividades do programa de incubação promovidas pela Universidade de Uberaba no ano de 2024, aplicando os máximos padrões de segurança de informação e de boas práticas internacionais sobre a matéria para garantir a integridade e o exercício dos direitos dos titulares e observando-se a boa fé e os princípios estabelecidos na legislação vigente, especialmente artigo 6º da Lei 13.709/2018, bem como cedem e transmitem à SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, pelo prazo de 5 anos, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, os direitos autorais e/ou conexos vinculados a suas imagens, sons de sua vozes e eventualmente inerentes a suas participações e/ou material didático produzidos, em quaisquer transmissões, publicações e divulgações acadêmicas ou promocionais do programa de incubação e/ou da Instituição, comerciais ou não, independentemente do número de vezes em que for disponibilizada, transmitida, retransmitida, sublicenciada, divulgada ou comercializada, por todo e quaisquer veículos, processos ou meios de comunicação e publicidade, destinados a público específico ou em geral, nacionais e internacionais, ou disponibiliza no ambiente virtual da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, podendo ainda estes materiais serem reproduzidos integralmente, retransmitidos, registrados, mantidos em arquivos, editados, adaptados, traduzidos a outros idiomas e incluídas em outros meios, dentre outras formas de utilização, a critério da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE e nos termos deste instrumento, contendo os nomes, imagens e/ou sons das vozes dos participantes, para fins comerciais ou não, nada tendo a reclamar a título de direitos autorais e/ou conexos vinculados a suas imagens, sons de suas vozes ou a outros direitos da personalidade que lhe couberem, produção intelectual, curso, palestra, disciplina ou material didático produzidos, ou a título de qualquer outro direito, sem que seja necessário novo consentimento dos participantes e sem que lhes sejam devida qualquer remuneração quanto a estas autorizações e cessão de direitos.
- 8.3 A critério da Unitecne, poderão ser selecionados projetos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência devidamente informada ao proponente.
- 8.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou por interesse da Unitecne, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5 Toda e qualquer informação prestada pelo participante poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria, e se constatada irregularidade, ocorrerá sua imediata desclassificação e poderão ser realizadas cobranças dos valores eventualmente concedidos a título de prêmio por meio de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- 8.6 Está reservado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital.

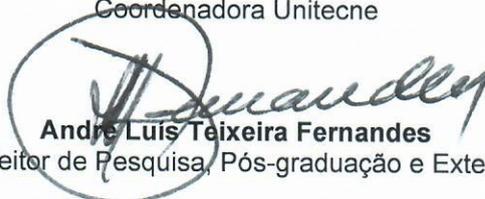
- 8.7 Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução de eventuais impasses.
- 8.8 O participante que tiver dúvidas sobre as disposições constantes desse edital poderá entrar em contato pessoalmente com a Unitecne, situada no campus Aeroporto da Universidade de Uberaba, a Avenida Nenê Sabino, nº 1801, Bloco M, sala 104, Bairro Universitário, Uberaba/MG, pelo telefone 3319-8894 ou pelo e-mail unitecne@uniube.br.
- 8.9 O resultado da Seleção Final também será informado por e-mail enviado aos participantes.
- 8.10 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir dúvidas e solucionar contraditórios sobre a execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, MG, 1º de dezembro de 2023.



**Dionir Dias de Oliveira Andrade**  
Coordenadora Unitecne



**André Luís Teixeira Fernandes**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

**Edital 065/2023 – 5º Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne - Processo Seletivo para participação no Programa de Incubação da Unitecne - Campus Uberlândia – 2024/1**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade de Uberaba, por meio da Coordenação da Unitecne – Unidade de Tecnologia e Negócios, torna público o presente edital quanto ao **5º Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne, Campus Uberlândia – 2024/1**, processo seletivo para participação no Programa de Incubação de empresas institucional, nos termos e condições a seguir descritos:

**1. APRESENTAÇÃO**

A Unitecne, incubadora de empresas da Uniube, foi fundada em 1999 e está vinculada institucionalmente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão. Tem como objetivo apoiar ideias inovadoras e de base tecnológica, oriundas especialmente das pesquisas desenvolvidas na Uniube. A Unitecne é certificada Cerne I e II - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos, de iniciativa da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que consiste em uma plataforma de soluções que visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras, por meio de boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave. Com os processos sistematizados, a incubadora tem definido seus procedimentos de atuação, registros, métricas, indicadores e revisões críticas a serem operacionalizados.

O “**5º Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne Campus Uberlândia**” visa selecionar e premiar novas ideias ou empreendimentos de base tecnológica e negócios de impacto social ou ambiental que se destacarem durante o processo de incubação de empreendimentos, seja na fase de pré-incubação ou de incubação, no PRIMEIRO SEMESTRE de 2024. É destinado a alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores e docentes da Uniube e de outras instituições de ensino superior, e empreendedores/empresários que apresentem propostas de novos negócios tecnológicos. As atividades previstas no processo de incubação na Unitecne serão realizadas de forma online.

**2. OBJETIVOS DO CONCURSO**

- Selecionar propostas de novos negócios de base tecnológica ou negócios de impacto social ou ambiental, para ingresso no Programa de Incubação da Unitecne Campus Uberlândia no PRIMEIRO SEMESTRE de 2024;
- estimular a transformação de ideias e tecnologias em produtos e processos inovadores, bem como a criação de empresas de base tecnológica ou de negócios de impacto social ou ambiental;
- incentivar a cultura empreendedora e a manifestação criativa na comunidade acadêmica, estimulando os *spin-offs* acadêmicos, promovendo a interação entre empreendedores, instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e a sociedade;
- aumentar o número de alunos e colaboradores participantes em programas de inovação e empreendedorismo da Uniube, por meio da participação nas ações executadas pela Unitecne;
- apoiar o surgimento de novas micro e pequenas empresas de base tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento social e tecnológico e ampliando as possibilidades de sucesso comercial das empresas nascentes de base tecnológica, criadas a partir dos projetos de negócios incubados na Unitecne;
- premiar os empreendimentos que apresentarem melhores resultados durante uma etapa do processo de incubação na Unitecne.

**3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

Poderão submeter propostas ao concurso de ideias pessoas físicas ou jurídicas que tenham, preferencialmente, disponibilidade mínima de 3 (três) horas por semana para se dedicar ao projeto e uma equipe de no mínimo 2 (dois) componentes.

**4. INSCRIÇÕES**

A inscrição de propostas devem ser realizadas por meio da inserção no banco de ideias da Unitecne, disponível no link <https://www.uniube.br/institucional/unitecne/FormularioBancoldeias/>.

- A inscrição do interessado no concurso implicará na total e irrestrita aceitação deste edital quanto a todos seus termos e condições, bem como das normas regimentais e estatutárias da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, disponíveis em <https://www.uniube.br>, que também se constituem partes integrantes deste edital.

- b) Será admitida a inscrição somente por meio eletrônico, no período de **01/12/2023 até às 23h59min de 09/02/2024**.
- c) O proponente declara expressamente que os dados pessoais a serem fornecidos no preenchimento do formulário eletrônico do processo são verdadeiros e próprios, e autoriza expressamente o recebimento de e-mails sobre o concurso quanto aos próximos passos e andamento do processo.
- d) O candidato que se inscrever e tiver sua proposta selecionada deverá participar de todas as etapas do concurso e a não participação em alguma etapa excluirá automaticamente o proponente.
- e) Poderá ser submetida apenas uma proposta por candidato.

## 5. ETAPAS DO CONCURSO

### 5.1 Etapa 1 – Submissão da Proposta de Ideia de Negócio

**Data: 01/12/2023 até às 23h59min de 09/02/2024**

O proponente deverá submeter a proposta através do Banco de Ideias, conforme descrito no item 4 - Inscrições.

- O projeto deve possuir teor inovador e apresentar soluções de problemas ou desafios sociais, ambientais e/ou tecnológicos e estar alinhado aos propósitos da Unitecne;
- O Formulário de Inscrição Online (Banco de Ideias) deve conter informações consistentes o suficiente para ser remetido à Banca de Avaliação.

### 5.2 Etapa 2 – Análise prévia do projeto e verificação do atendimento aos requisitos

**Data: 15/02/2024**

Serão selecionados até 10 projetos pela equipe técnica da Unitecne para a próxima Etapa. Todos os projetos inscritos no Banco de Ideias receberão a confirmação de aprovação ou não-aprovação via e-mail.

### 5.3 Etapa 3 – Apresentação oral do projeto (Pitch) para a Banca Avaliadora e definição da modalidade e fase do programa de incubação em que cada projeto deverá ingressar, cujos critérios e pesos de avaliação constarão do seguinte:

**Data: 22/02/2024**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
<b>Eixo Empreendedor</b>	
Conhecimento técnico	3
Experiência no negócio proposto	1
Participação em programas de empreendedorismo e inovação	1
Disponibilidade	1
<b>Eixo Mercado</b>	
Oportunidade de mercado identificada	3
Segmento dos clientes e mercado potencial	1
<b>Eixo Tecnologia</b>	
Grau de inovação	5
Diferenciais competitivos	1
Proposta de Valor	1
Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução	1
<b>Eixo Capital</b>	
Captação de recursos financeiros	1
<b>Eixo Gestão</b>	
Modelo de Negócios	1
Equipe	1

### 5.4 Etapa 4 - Análise do projeto pelo corpo jurídico a fim de verificar atendimento à legislação quanto aos direitos de propriedade intelectual envolvidos e divulgação do resultado.

**Data: 26/02/2024**

O resultado do Concurso de Ideias para Incubação na Unitecne será divulgado nas mídias sociais.

### 5.5 Etapa 5 – Envio de documentação a ser oportunamente solicitada para assinatura do contrato.

**Data: 27/02/2024 a 04/03/2024**

**5.6 Etapa 6 – Desenvolvimento do projeto no Programa de Incubação Unitecne**

**Data: 05/03/2024 a 05/07/2024**

As propostas selecionadas, que formalizarem contrato no programa de incubação da Unitecne na modalidade pré-incubação ou incubação seguirão as normas vigentes, conforme descrito no item 7.

**5.7 Etapa 7 – DEMODAY – Apresentação dos projetos para Banca de Avaliação de Desempenho**

**Data: entre 01 a 05/07/2024**

Serão classificados para premiação 01 (um) projeto na MODALIDADE DE PRÉ-INCUBAÇÃO e 01 (um) projeto na MODALIDADE DE INCUBAÇÃO, melhor avaliado pela Banca Avaliadora de desempenho e que atingir a pontuação mínima exigida.

Os componentes da banca avaliarão os empreendimentos com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Peso	Nota	Total
<b>EIXO EMPREENDEDOR</b>			
Conhecimento técnico.	3		0
Experiência no negócio proposto.	1		0
Domínio durante a apresentação.	1		0
<b>EIXO MERCADO</b>			
Oportunidade de mercado identificada.	3		0
Segmento dos clientes e mercado potencial.	1		0
<b>EIXO TECNOLOGIA</b>			
Grau de inovação.	5		0
Diferenciais competitivos.	1		0
Proposta de Valor.	1		0
Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.	1		0
Modelo de Negócios.	1		0
Equipe.	1		0
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	-	-
<b>NOTA FINAL (MÉDIA PONDERADA)</b>			-

Para a premiação será necessário atingir as seguintes notas mínimas:

- grau de inovação – 3,50 (três vírgula cinco);
- desempenho geral no Demoday – nota final (média ponderada) – 3,50 (três vírgula cinco)
- evolução de desenvolvimento do empreendimento dentro do Programa de Incubação Unitecne - 3,50 (três vírgula cinco) em cada Eixo CERNE.

**5.8 Resumo do cronograma**

ETAPAS	PERÍODO
Etapa 1 – Submissão da Ideia de Negócio no BANCO DE IDEIAS .	01/12/2023 a 09/02/2024
Etapa 2 - Análise prévia do projeto e verificação do atendimento aos requisitos.	15/02/2024
Etapa 3 - Apresentação oral do projeto (Pitch) para a Banca Avaliadora e definição da modalidade de incubação.	22/02/2024
Etapa 4 – Análise do projeto pelo corpo jurídico a fim de verificar a existência ou não da usurpação de direito de terceiros e divulgação do resultado.	26/02/2024
Etapa 5 - Envio de documentação para assinatura do contrato.	27/02/2024 a 04/03/2024



ETAPAS	PERÍODO
Etapa 6 – Desenvolvimento do projeto no Programa de Incubação Unitecne.	05/03/2024 a 05/07/2024
Etapa 7 – DEMODAY – Apresentação dos projetos para Banca de Avaliação de Desempenho.	Entre 01 a 05/07/2024

## 6. PREMIAÇÃO

- MODALIDADE PRÉ-INCUBAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- MODALIDADE INCUBAÇÃO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

O prêmio em dinheiro será depositado em conta bancária no nome do empreendedor responsável pela inscrição, em JULHO de 2024, mediante avaliação do desempenho pela Banca Avaliadora.

O prêmio é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

Mesmo após a premiação, os participantes permanecerão vinculados ao programa de incubação, no intuito de viabilizar o desenvolvimento de seus respectivos negócios até a conclusão de todas as fases do programa.

## 7. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO UNITECNE

### 7.1 Modalidades de Incubação

A Incubadora disponibilizará, ao desenvolvimento dos negócios selecionados, infraestrutura física e apoio de natureza tecnológica e mercadológica, nas fases de pré-incubação e de incubação, bem como acompanhamento após a conclusão do programa de incubação.

FASES	FASE DE INCUBAÇÃO	DESCRIÇÃO
1 INICIAR	PRÉ-INCUBAÇÃO	A partir do diagnóstico inicial, a Incubadora orienta os empreendedores a desenvolver ações de planejamento e validação para os seus modelos de negócios, através de MVPs (Mínimo Produto Viável).
2 CRESCER	INCUBAÇÃO	A Incubadora orienta os empreendedores a desenvolver suas habilidades gerenciais e de vendas.
3 CONSTRUIR	INCUBAÇÃO	O foco desta fase é aperfeiçoar os processos de construção dos canais de vendas, de captação de investimentos e de novos clientes, buscando a maturidade.
4 GRADUAR	INCUBAÇÃO	As empresas preparam-se para concluir o Programa de Incubação com resultados consolidados, na fase de escala piloto ou de produção experimental.
5 PÓS- INCUBAÇÃO	GRADUAÇÃO	As empresas concluem o Programa de Incubação e continuam contando com apoio da Incubadora para poder ganhar escala.

### 7.2 Duração do Programa de Incubação

Na modalidade de pré-incubação a duração prevista é de até 6 (seis) meses, podendo o processo ser renovado por igual período, uma única vez. A prorrogação é condicionada ao desempenho da empresa, a ser avaliado pela Incubadora.

Na modalidade incubação, as empresas podem permanecer incubadas por um período de até 12 (doze) meses, podendo o processo ser renovado por igual período, uma única vez. A prorrogação é condicionada ao desempenho da empresa, a ser avaliado pela Incubadora e ao atendimento das normas internas da Unitecne, conforme contrato firmado entre as partes.

Na pós-incubação, as empresas podem permanecer vinculadas à incubadora por prazo indeterminado.

### 7.3 Serviços de Apoio Técnico

Fornecidos como contrapartida econômica da Unitecne:

- apoio técnico especializado através de mentorias, assessorias, consultorias e capacitações nas áreas de gestão tecnológica; gestão financeira, tributação, planejamento, recursos humanos e jurídicos; marketing e comercialização;



- b) interação com instituições e empresas parceiras da Incubadora;
- c) apoio na participação de atividades externas, como por exemplo: feiras, congressos, seminários, rodadas de negócios, visitas técnicas, oficinas etc.;
- d) divulgação das empresas através das redes sociais da incubadora e da Uniube;
- e) condições especiais para participação em cursos, treinamentos, palestras e demais eventos promovidos pela incubadora e ou parceiros;
- f) acesso a uma ampla rede de parceiros para network e ações integradas;
- g) acesso a informações de mercado, oportunidades de negócios e pesquisas atualizadas sobre o setor em Uberlândia, Minas Gerais e Brasil;
- h) acesso a informações sobre editais e chamadas públicas com recursos reembolsáveis ou não para investimento em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e junto a agências de fomento e Fundos de investimento;
- i) orientação para a elaboração de propostas direcionadas às fontes financiadoras de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- j) apoio e orientação nos processos de licenciamento e certificação;
- k) apoio e orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Uniube no registro de propriedade industrial/intelectual, nos termos de seu Regimento Interno.

#### 7.4 Serviços de infraestrutura

Fornecidos como contrapartida econômica da Unitecne:

- a) salas individuais para empreendimentos pré-incubados ou incubados na modalidade residente. Cada uma possui energia elétrica, ventilador, ponto de rede para internet cabeada e Internet Wi-Fi fornecida pela Uniube;
- b) espaços de uso compartilhado para as empresas de todas as modalidades;
- c) possibilidade de acesso a infraestrutura da Uniube, tais como: biblioteca, laboratórios de pesquisa, auditórios, salas para treinamento, banheiros, copas.
- d) serviços operacionais tais como: recepção, limpeza, manutenção do espaço físico, segurança, apoio administrativo, telefonia, internet, copiadora e etc.

#### 7.5 Plataformas operacionais

Para acesso aos conteúdos, entrega de itens avaliativos e interação entre os participantes, mentores e equipe Unitecne, serão utilizadas, preferencialmente, as seguintes plataformas:

- a) *Google Classroom*: plataforma que será utilizada para comunicados de diários e lembretes, compartilhamento e repositório de conteúdo, e interação entre participantes, mentores e equipe Unitecne;
- b) *Google Meet*: aplicativo de reuniões onde serão realizados os encontros;
- c) *Google Forms*: aplicativo de pesquisas para feedback dos participantes em relação aos encontros e envio de materiais que deverão ser desenvolvidos pelas equipes;
- d) Youtube: plataforma que será utilizada na transmissão de webinars, palestras e outros eventos direcionados aos participantes do programa.

Eventualmente ou em caso de necessidade, outras plataformas poderão ser utilizadas.

#### 7.6 Taxa de incubação

O valor da taxa mensal de incubação será de R\$100,00 (cem reais) mensais para empresas residentes e de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais para empresas não residentes. Se o empreendimento estiver na fase de pré-incubação, será concedido isenção de pagamento da taxa mensal de pré-incubação.

#### 7.7 Contrapartida dos empreendedores

Como contrapartida, os participantes deverão comprometer-se a:

- a) Celebrar Contrato com a Uniube/Unitecne;



- b) Participar ativamente do programa e manter frequência de pelo menos 50% da equipe em cada encontro;
- d) Seguir as regras internas da incubadora e da Uniube;
- e) Cumprir com a entrega das atividades propostas no formato e prazo estabelecidos pela Incubadora;
- f) Participar das atividades de monitoramento, planejamento e do preenchimento de dados de indicadores da empresa, tais como faturamento, número de funcionários, despesas e qualquer outro dado solicitado pela gestão da Incubadora, para compor relatórios qualitativos e quantitativos.
- f) Utilizar toda a infraestrutura e instalações colocadas à disposição exclusivamente para o desenvolvimento dos negócios participantes do Programa de Incubação, observando as normas regimentais e estatutárias da Unitecne e da Uniube;
- g) Efetuar o recolhimento mensal da taxa de incubação, de acordo com o disposto no contrato, sendo que o empreendedor que permanecer inadimplente por mais de 2 meses poderá ser desclassificado do concurso.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os critérios e decisões para seleção das ideias/projetos são únicos e exclusivos da Unitecne, respeitando os preceitos da incubadora no que tange à sua capacidade de apoio a projetos e seus objetivos.
- 8.2 Os interessados participantes desse edital, automaticamente autorizam, de forma exclusiva e inteiramente gratuita, pelo prazo de 5 anos, nos termos da legislação vigente quanto à proteção de proteção e tratamento de dados pessoais e de direitos de propriedade intelectual, a realização de operações com dados pessoais e a captação, transmissão, fixação, edição e utilização de suas imagens, sons de sua vozes e de outros direitos da personalidade no que lhe couberem, constantes de fotos, videoaulas, palestras e demais filmagens decorrentes de suas participações em atividades do programa de incubação promovidas pela Universidade de Uberaba no ano de 2024, aplicando os máximos padrões de segurança de informação e de boas práticas internacionais sobre a matéria para garantir a integridade e o exercício dos direitos dos titulares e observando-se a boa fé e os princípios estabelecidos na legislação vigente, especialmente artigo 6º da Lei 13.709/2018, bem como cedem e transmitem à SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, pelo prazo de 5 anos, em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, os direitos autorais e/ou conexos vinculados a suas imagens, sons de sua vozes e eventualmente inerentes a suas participações e/ou material didático produzidos, em quaisquer transmissões, publicações e divulgações acadêmicas ou promocionais do programa de incubação e/ou da Instituição, comerciais ou não, independentemente do número de vezes em que for disponibilizada, transmitida, retransmitida, sublicenciada, divulgada ou comercializada, por todo e quaisquer veículos, processos ou meios de comunicação e publicidade, destinados a público específico ou em geral, nacionais e internacionais, ou disponibiliza no ambiente virtual da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, podendo ainda estes materiais serem reproduzidos integralmente, retransmitidos, registrados, mantidos em arquivos, editados, adaptados, traduzidos a outros idiomas e incluídas em outros meios, dentre outras formas de utilização, a critério da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE e nos termos deste instrumento, contendo os nomes, imagens e/ou sons das vozes dos participantes, para fins comerciais ou não, nada tendo a reclamar a título de direitos autorais e/ou conexos vinculados a suas imagens, sons de suas vozes ou a outros direitos da personalidade que lhe couberem, produção intelectual, curso, palestra, disciplina ou material didático produzidos, ou a título de qualquer outro direito, sem que seja necessário novo consentimento dos participantes e sem que lhes sejam devida qualquer remuneração quanto a estas autorizações e cessão de direitos.
- 8.3 A critério da Unitecne, poderão ser selecionados projetos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência devidamente informada ao proponente.
- 8.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou por interesse da Unitecne, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5 Toda e qualquer informação prestada pelo participante poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria, e se constatada irregularidade, ocorrerá sua imediata desclassificação e poderão ser realizadas cobranças dos valores eventualmente concedidos a título de prêmio por meio de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- 8.6 Está reservado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital.



- 8.7 Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução de eventuais impasses.
- 8.8 O participante que tiver dúvidas sobre as disposições constantes desse edital poderá entrar em contato pessoalmente com a Unitecne, situada no Campus Via Centro da Universidade de Uberaba, a Av. Afonso Pena, nº 1177, Sala Via 130, Bairro Centro, Uberlândia/MG. Pelo telefone 3319-8894 ou pelo e-mail [unitecne@uniube.br](mailto:unitecne@uniube.br).
- 8.9 O resultado da Seleção Final também será informado por e-mail enviado aos participantes.
- 8.10 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir dúvidas e solucionar contraditórios sobre a execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, MG, 1º de dezembro de 2023.



**Dionir Dias de Oliveira Andrade**  
Coordenadora Unitecne



**André Luís Teixeira Fernandes**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão